



EDITAL n°. 069 /2014

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n°. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e conforme estabelece a Lei n° 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n° 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/n°. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o Instituto de Filosofia, Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, se por ventura durante a validade deste concurso ocorrer a vacância de cargo de professor no Instituto de Filosofia, na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área	N°. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Introdução à Filosofia	01	Graduação em Filosofia	40 horas semanais.

2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

2.1 – Ao candidato aprovado e contratado como **Professor**, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Auxiliar	Graduação	R\$ 2.764,45	-	R\$ 2.764,45
	Aperfeiçoamento		R\$ 110,22	R\$ 2.874,67
	Especialização		R\$ 253,13	R\$ 3.017,58
Assistente A	Mestrado		R\$ 835,05	R\$ 3.599,50
Adjunto A	Doutorado		R\$ 1.934,76	R\$ 4.699,21

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão feitas na secretaria do Instituto de Filosofia, situada no Bloco U, Sala 125, Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, N° 2121, Bairro Santa Mônica em Uberlândia/MG - CEP: 38400-902, no período de 10 a 24 de Outubro de 2014, no horário das 08:30



EDITAL n°. 069 /2014

às 11:30 e das 14:00 às 17:00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 3239-4185 e e-mail defil@ufu.br

3.2.1 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

3.2.2 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 24 de Outubro de 2014, para o endereço constante no item 3.2.

3.2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

3.3 – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição em formulário próprio, com declaração de acatamento e conhecimento das normas regulamentadoras do Processo seletivo simplificado e da Sistemática das Provas, que estará disponível no site da UFU (www.ufu.br), na secretaria e no site da Unidade Acadêmica responsável pela realização do processo seletivo simplificado (www.ifilo.ufu.br), assinado pelo candidato.
- b) cópia legível de documento oficial de identificação pessoal, com foto;
- c) comprovante original do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$60,00(sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no site da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público. Não será aceito agendamento de pagamento.
- d) cópia legível do CPF.

3.3.1 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

3.3.2 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no site de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site do Instituto de Filosofia (www.ifilo.ufu.br), a partir da publicação do edital até a data de início das inscrições.

3.3.3 – A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições, estarão disponíveis no site de comunicação oficial da UFU e no site da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes informações:

- a) as áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- b) referências bibliográficas completas;
- c) os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- d) os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- e) o peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- f) a definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) quando a avaliação envolver defesa e/ou apresentação de projeto de pesquisa, o formato do projeto e o sumário de seu conteúdo mínimo, identificando-se critérios objetivos para a sua avaliação e pontuação específica;
- h) as atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.



EDITAL n°. 069 /2014

3.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

3.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no *site* de Internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site do Instituto de Filosofia (www.ifilo.ufu.br), o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e a entrega dos títulos, observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova**.

3.5.1 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

3.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

3.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (2) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

4.1.1. Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório

4.1.2. Segunda etapa:

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

4.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

4.2.1 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de (1) uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

4.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

4.2.3 – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

4.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

4.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo poderá ser consultado por quaisquer candidatos quando da divulgação dos resultados final (processo seletivo simplificado em única etapa) ou parciais (processo seletivo simplificado em mais de uma etapa).

4.4 - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

4.4.1 – **A partir da publicação do edital até o data de início das inscrições**, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU (www.ufu.br) e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado (www.ifilo.ufu.br) a data e o local de entrega dos títulos, que compreenderão **uma via** do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos



EDITAL n°. 069 /2014

acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

4.4.2 - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

4.4.3 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau **e que sejam nas áreas do conhecimento definidas no item 1.**

4.4.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3º., incisos I e II da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012.

4.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

4.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

4.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas a seguir:

Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos:

Item	Descrição	Pontuação
1	Experiência docente no ensino superior na área do concurso	1,0 ponto ao ano, limitado a 5,0 pontos
2	Experiência docente no ensino superior em disciplinas filosóficas	0,8 ponto ao ano, limitado a 4,0 pontos
3	Experiência docente no ensino superior em áreas afins	0,25 ponto ao ano, limitado a 1,25 ponto
4	Experiência docente na educação básica	0,4 ponto ao ano, limitado a 2,0 pontos
5	Monitoria no Ensino Superior	0,1 ponto ao ano, limitado a 0,3 ponto
	Subtotal da experiência docente	10 pontos

Produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos:

Item	Descrição	Pontuação
1	Artigo publicado em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial	0,6 pontos por artigo
2	Artigo publicado em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial	0,8 pontos por artigo
3	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística	0,1 ponto por artigo



EDITAL n°. 069 /2014

4	Comunicações em eventos científicos nacionais com publicação de resumos	0,1 ponto por resumo
5	Comunicações em eventos científicos internacionais com publicação de resumos	0,15 ponto por resumo
6	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,35 ponto por trabalho
7	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,5 ponto por trabalho
8	Publicação de livro com selo de editora com corpo editorial	2,0 pontos por livro
9	Publicação de capítulo de livro com selo de editora com corpo editorial	0,6 ponto por capítulo
10	Publicação de tradução de livro com selo de editora com corpo editorial	1,5 ponto por livro
11	Publicação de tradução de capítulo de livro com selo de editora com corpo editorial	0,5 ponto por capítulo
12	Publicação de tradução de artigo em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial	0,4 ponto por artigo
13	Publicação de tradução de artigo em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial	0,6 ponto por artigo
14	Orientação e aprovação de tese de doutoramento em programa credenciado pela CAPES	1,0 ponto por tese
15	Orientação e aprovação de dissertação de mestrado em programa credenciado pela CAPES	0,6 ponto por dissertação
16	Orientação e aprovação de relatório de Iniciação Científica	0,2 ponto por relatório, limitado a 0,8 ponto
17	Orientação e aprovação de monografia de final de curso	0,2 ponto por monografia, limitado a 1,2 ponto
18	Participação em banca examinadora de Concurso Público	0,3 ponto por banca
19	Participação em banca examinadora de Doutorado (exceto quando orientador)	0,5 ponto por banca, limitado a 1,5 ponto
20	Participação em banca examinadora de Mestrado (exceto quando orientador)	0,3 ponto por banca, limitado a 0,9 ponto
21	Participação em banca examinadora de Monografia de especialização (exceto quando orientador)	0,2 ponto por banca, limitado a 0,6 ponto
22	Participação em banca examinadora de Monografia de final de curso (exceto quando orientador)	0,15 ponto por banca, limitado a 0,45 ponto
23	Palestra/Conferência proferida em evento científico internacional	0,2 ponto por palestra, limitado a 2,0 pontos
24	Palestra/conferência proferida em evento científico nacional	0,15 ponto por palestra, limitado a 1,5 ponto
25	Participação em comissão organizadora de eventos científicos	0,1 ponto por evento, limitado a 0,5 ponto



EDITAL nº. 069 /2014

26	Participação em comissão científica de eventos científicos	0,15 ponto por evento, limitado a 0,6 ponto
27	Parecer ad hoc para publicações com corpo editorial	0,15 ponto por parecer, limitado a 0,9 ponto
28	Publicação de resenhas em periódicos científicos nacionais com corpo editorial	0,1 ponto por resenha
29	Publicação de resenhas em periódicos científicos estrangeiros com corpo editorial	0,15 ponto por resenha
	Subtotal da produção científica	10 pontos

* Considerar orientação concluída.

Observação: Os trabalhos publicados em co-autoria receberão 50% da pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

4.4.8 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.4.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

4.4.10 - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

4.4.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

4.4.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

4.4.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

5.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

5.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

5.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

5.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

5.5 - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
- b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

6.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão



EDITAL n°. 069 /2014

Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva Unidade Acadêmica (www.ifilo.ufu.br) até **5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições**.

6.2 – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
- IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3 – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

- I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
- V - aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

6.4 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

6.4.1 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

6.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

6.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Julgadora será 2 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 2 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

6.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

6.8 - A comissão Julgadora fará (1)uma ata para a 1ª etapa e (1)uma para a 2ª etapa do concurso, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as (2)duas atas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do Concurso.

7 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

7.1 - Admitir-se-á 1 (um) recurso para cada etapa do concurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

7.2 - Sendo o concurso realizado em 2(duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas.

- a) Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.
- b) Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito,



EDITAL nº. 069 /2014

da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

7.3 - Antes da divulgação do resultado final, não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

7.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

7.5 - A **vista de prova** e da pontuação individual, **ao Diretor da Unidade acadêmica**, e o **recurso**, ao **Reitor**, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

7.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto as provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

7.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

8.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

9 - **O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei Nº 8.745, de 9/12/93, Art. 9º, inciso III.**

10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

11 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

13 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.



EDITAL nº. 069 /2014

14 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste edital.

15 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 23 de Setembro de 2014.

Marlene Marins de Camargos Borges